

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Folha nº \_\_\_\_ Proc. nº 0452/2022 Setor CPL

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - DPE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Processo nº 0452/2022 - DPE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 004/2022, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, através de REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica, conforme parecer nº 169/2022, contido nos autos deste Processo Administrativo com base na Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e Decreto Estadual do Maranhão 36.184/2020 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 036-DPGE de 13 de Janeiro de 2022, publicada no DOE do dia 18 de Janeiro de 2022. A sessão pública será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, no auditório do prédio sede da DPE, situado à Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II. (Próximo à Escola Reino Infantil). Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeca a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### 1. DA ABERTURA

- 1.1 A sessão pública do Pregão terá início às **09:30 horas** do dia **30 de junho** de 2022, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues no auditório da DPE/MA, situado à Av. Júnior Coimbra, s/n Renascença II. (Próximo à Escola Reino Infantil), nesta Capital na data e horário acima mencionados.
- 1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a constituição de registro de preços para a contratação eventual e futura de empresa especializada na área de Engenharia e Geotécnia para a prestação de serviços técnicos de topografia e sondagem, em terrenos pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão-DPE/MA, em diversos municípios do Estado, em conformidade com o Termo de Referência e Anexos, parte integrante deste Edital.
- 2.2 A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO I deste Edital, as normas aplicáveis da ABNT e demais normas vigentes que a ele se aplicarem.
- 2.3 Será admitida a adesão a ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 2.4 O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

## 3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Comissão Permanente de Licitação - CPL

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados **que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

## 4.2 Ficam impedidos de participar desta licitação as empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir:

- I Pessoa Jurídica que esteja impedida de licitar e de contratar com o Estado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e decretos regulamentadores;
- II Não poderá participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
- III empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- IV Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- V Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato que tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com esta Defensoria Pública;
- VI Que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;
- VII Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame; VIII- enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa credenciada, sendo que cada representante poderá representar apenas 01 (um) licitante, sendo que caso tenha acompanhante, o mesmo deverá sentar-se nas poltronas afastadas do credenciado para lances.
- 4.5 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) Pregoeiro (a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

## 5. CREDENCIAMENTO OU REPRESENTAÇÃO DOS LICITANTES

- 5.1 Aberta a Sessão Pública o (a) **Pregoeiro(a)** dará início ao Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes comprovando através dos documentos apresentados a outorga com poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.
- 5.2. Conforme art. 4°, VI, da Lei n.º 10.520/02, para o credenciamento, deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por servidor da CPL/DPE, **até o momento da abertura da sessão**, ou por cartório, conforme abaixo:
- 5.2.1. Se o licitante <u>se fizer representar por seu sócio</u>, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Documento de Identidade, acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da Empresa, devidamente atualizado no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações;

Folha nº \_\_\_\_\_ Proc. nº 0452/2022

Setor CPL

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 5.2.2. Se o licitante <u>designar representante legal</u>, este deverá apresentar Documento de Identidade, bem como a Procuração ou Carta Credencial, assinada pelo representante legal da empresa, acompanhados de cópia do Ato Constitutivo.
- 5.2.3. Para o exercício do direito de preferência a licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ou Certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial a que estiver submetida com emissão a partir de 2021, sob pena de não ser aceita, para usufruir das prerrogativas legais de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 5.2.4 Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação (Anexo IV), conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.
- 5.3 A licitante que não apresentar as respectivas Declarações poderá(ão) firmá-las por escrito no ato do credenciamento.
- 5.4 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 5.5. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em **separado dos envelopes de documentação e proposta**;
- 5.6. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, bem como manifestar-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, assinar documentos e ata e praticar todos os demais atos em nome da Proponente.
- 5.7. As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.
- 5.8. O (a) Pregoeiro (a) poderá, a qualquer momento, requerer a documentação que entender necessária à comprovação das informações declaradas.
- 5.9 O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do (a) Pregoeiro (a).
- 5.10 O pregão é procedimento que visa a celeridade e desta forma os documentos serão visados ao final da sessão licitatória e os questionamentos pertinentes poderão ser manifestados após a fase habilitatória na fase própria de intenção de recurso.

## 6. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, não será mais permitida a participação de outros licitantes, prosseguindo o Pregoeiro com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

### **6.2** DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.2.1. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

ENVELOPE № 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO

MARANHÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2022

Data e hora da abertura.

Razão Social e CNPJ.

ENVELOPE № 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2022

Data e hora da abertura.

Razão Social e CNPJ.



Comissão Permanente de Licitação - CPL

Endereço completo do licitante.	ço completo do licitante.
---------------------------------	---------------------------

- 6.2.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 6.2.3. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, perfeitamente legível, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 6.2.4 A **Proposta de Preços** assim como os **Documentos de Habilitação**, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo dele ser retirados.

### 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 O envelope N° 01 deverá conter, em 01 (uma) via, proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, com o seguinte conteúdo:
- a) Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor.
- b) Especificações dos serviços, de acordo com o contido no Termo de Referência, **ANEXO** I deste Edital.
- c) O critério de julgamento adotado será o **de menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- d) não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- e) considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- f) se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 7.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 7.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 7.4. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro, sem aumentar o valor Global da proposta.
- 7.5. É obrigatório ao licitante descrever, na íntegra de sua proposta, o objeto ofertado, obedecendo às especificações mínimas constantes neste Edital e seus anexos, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.
- 7.6. Nos preços apresentados pelos licitantes deverão incluir todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços incluindo-se os deslocamentos necessários à sua execução.
  - 7.6.1). Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos

Comissão Permanente de Licitação - CPL

diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

- 7.6.2). Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.
- 7.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Caso este prazo não esteja expresso, será considerado como sendo de 60 dias, contado da data prevista para recebimento dos envelopes.
- 7.7.1). Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 7.7.2) Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.
- 7.8 A apresentação da Proposta de Preços implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 7.9 A **DPE/MA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.
- 7.10. Objetivando agilizar a formalização da Ata de Registro de Preços, o proponente deverá informar na proposta, o **nome do representante** que assinará a Ata, bem como o n° do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada **fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade**.

## 8. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Proceder-se-á à abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e aos seguintes procedimentos:
- a) Rubrica e análise preliminar das propostas em conformidade com o objeto e exigências deste edital e seus anexos;
- b) Classificação para a fase de lances da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, que deverá ser a soma dos valores unitários de todos os itens componentes das planilhas de custos; e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- c) Classificação de até três propostas, quaisquer que sejam os valores ofertados, quando não houverem, no mínimo, três propostas válidas;
- d) Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou forem manifestamente inexequíveis.
- e) as PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não venha a demonstrar, mediante solicitação do (a) PREGOEIRO (A), com apoio do técnico de obras da DPE/MA, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. "(Lei nº 10.520/2002, art.9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).
- f) O(a) PREGOEIRO (A), no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS,

Comissão Permanente de Licitação - CPL

sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

- g) Conforme Art. 4º da Portaria nº 035/2022-DPGE a Comissão poderá requisitar Parecer Técnico acerca do Julgamento das Propostas de Preço apresentadas no Certame para orientar sua decisão.
- h) Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na Comissão Permanente de Licitação CPL, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogável, a partir do encerramento da sessão a Proposta com os valores respectivos adequados ao (s) lance (s) final e vencedor (es).
- 8.2. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, <u>prevalecerão os unitários</u> e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor deste último.

## 8.3. Para critério de julgamento da exequibilidade da proposta serão utilizadas as seguintes verificações:

- 8.3.1 Preços de insumos e salários compatíveis com o mercado;
- 8.3.2 Encargos sociais e tributários devidamente justificados;
- 83.3 Compatibilidade dos coeficientes de produtividade;
- 8.3.4 Detalhamento do BDI com justificativa no caso de renúncia a determinada parcela de remuneração;
- 8.3.5 Relação de materiais e instalações de propriedade do licitante que justifica o valor ofertado, com a devida documentação comprobatória.

### 8.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- 8.4.1 não atendam às exigências deste edital;
- 8.4.2 ofereçam preços unitários, acima do estimado no edital. O licitante melhor classificado, que esteja com preços unitários com valor acima da planilha do termo de referência, <u>terá a</u> oportunidade de corrigi-lo na proposta adequada, sem aumentar o valor Global.
- 8.4.4 contenham preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida e não comprovarem sua exequibilidade, cabendo o ônus da comprovação da exequibilidade dos preços ao autor da proposta, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro(a), antes da desclassificação.

### 8.5 A sessão pública poderá ser suspensa:

- a) por decisão do pregoeiro(a), quando forem verificados transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame.
- b) para análise mais detalhada da (s) proposta (s).
- c) caso o certame seja suspenso, o (a) Pregoeiro (a) poderá indicar a data e os horários previstos para reinicio da sessão pública.

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- d) serão aceitas somente cópias legíveis.
- e) serem apresentados em original, **preferencialmente na ordem disposta no Edital**, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou por membro da Comissão de Licitação, em relação à Sessão Pública e somente mediante a apresentação do original.

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 9.1.1. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa será considerado válido os documentos expedidos nos últimos 120 (cento e vinte dias) dias. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.
- 9.1.2. Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômica e financeira;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 9.1.3 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 9.1.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 9.1.3.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 9.1.3.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- 9.1.4 A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 9.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.1.4.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social INSS, através de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;
- 9.1.4.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos (CND) inclusive a Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- 9.1.4.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento hábil para comprovação da regularidade fiscal, conforme instrução Normativa nº 004/2015.
- 9.1.4.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal:
- 9.1.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**
- 9.1.4.7 Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.1.4.8 À microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal relacionadas no **subitem 9.1.4, mesmo que esteja com alguma restrição**, sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a requerimento da interessada e a critério da

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observando-se a forma de envio da hipótese anterior.

- 9.1.4.9 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Defensoria Pública do Estado do Maranhão convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.
- 9.1.4.10. Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos por eles abrangidos, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Cadastro e ainda a **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua habilitaçã**o, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

## 9.1.5 **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 9.1.5.1. A licitante deverá apresentar toda a documentação conforme exigido no **item 11**, e **seus subitens** (11.1.1 a 11.1.6) do Termo de Referência –Anexo I do Edital.
- 9.1.5.2. Quando a empresa for registrada fora do Estado do Maranhão, caso vencedora, deverá apresentar o visto do CREA/MA, antes da assinatura do contrato.
- 9.1.6 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 9.1.6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou órgão equivalente), acompanhado de cópia do **termo de abertura** e **de encerramento**, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para esta Licitação <u>ou</u> balanço econômico que **comprove Resultado da Liquidez Corrente maior que 1.** (Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante);
- a). As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;
- b) as empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, como condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação;
- c) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- d) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, caso não possua validade expressa.

#### 9.1.7 Outros Documentos:

- 9.1.7.1 **Declaração** de que **a empresa licitante** cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, podendo ser utilizado o modelo no ANEXO VI deste Edital.
- 9.1.7.2 **Declaração** expressa do responsável pela empresa de *inexistência de fatos impeditivos da habilitação* e que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública (Anexo V).

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Folha nº \_\_\_\_ Proc. nº 0452/2022 Setor CPL

## 10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 10.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **subitem 9.1.4.8.**
- 10.2. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06 e suas alterações.
- 10.3 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e os licitantes presentes.
- 10.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 10.5. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 10.6 O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 10.7 A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

## 11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao (à) Pregoeiro (a) até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública por meio do e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação da DPE/MA.
- 11.2. **Qualquer** pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000.
- 11.2 A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida o(à) Pregoeiro(a) e protocolada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da DPE/MA, nos dias e horários de expediente, conforme informado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento da impugnação.
- 11.3 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 11.4. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data, fixada em prazo igual ao inicialmente estabelecido.
- 11.5. Encerrado o julgamento e declarado o vencedor os licitantes poderão manifestar o interesse em recorrer, devendo a manifestação ser imediata, expressa em Ata e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer.
- 11.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.6.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o fundamento que o licitante pretende que sejam revistos.
- 11.6.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, em erros de ortografia, digitação ou em razão de incorreções pontuais que possam ser supridas sem prejuízo da proposta.



Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 11.7. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do Recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que comecarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 11.7.1. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado neste Edital.
- 11.9 Recebido o Recurso, se não reconsiderar sua decisão o recurso será dirigido ao Defensor Geral do Estado por intermédio do(a) Pregoeiro(a), devidamente protocolado no órgão. O Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.
- 11.10. Após julgamento do Recurso, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e homologada a licitação, encaminhando-se os autos para a contratação.
- 11.11. Ocorrendo o provimento do recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.
- 11.12 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Não havendo manifestação de recurso, a(o) Pregoeira(o) declarará a proponente vencedora (Beneficiária da Ata de Registro de Preços) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.
- 12.2. Após a homologação, será incluído, na respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

### 13. DO REGISTRO DE PREÇOS E INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 13.1 Após a Homologação da licitação o Registro de Preços será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da Minuta **ANEXO VII** deste Edital sendo o licitante vencedor convocado para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.
- 13.2 O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **DPE/MA**.
- 13.3 O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 13.1 sem motivo justificado e aceito pela DPE, implicará na aplicação da multa prevista no item 22 deste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com a DPE consoante dispõe os artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1%(um por cento) sobre o valor adjudicado.
- 13.4 Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito e aceita pela DPE, serão convocados, a critério da Defensoria, os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e desde que o preço seja igual ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação celebrando-se com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.
- 13.5 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, **o fornecedor beneficiário poderá ser convocado**, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 13.5.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por



Comissão Permanente de Licitação - CPL

igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

- 13.6. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.
- 13.7. É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o termo do contrato ou não aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quantos aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.
- 13.8 O Defensor-Geral designará servidores lotados na Supervisão de Obras e Reformas para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 13.8.1 O fiscal do contrato deverá:
- A). Atestar os documentos da despesa e acompanhar os serviços de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.
- b) fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à interrupção do fornecimento do objeto.
- c) observar, durante a vigência da Ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- d) acompanhará sua vigência, demandará, em tempo hábil, as diligências para sua prorrogação, caso seja de interesse da contratada, comunicando a autoridade superior para as providências cabíveis.

### 14. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizada na Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís MA (Próximo à Escola Reino Infantil), é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, obedecidas as normas da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 028-DPGE, de 12 de novembro de 2014.
- 14.2 O prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

## 15. ALTERAÇÕES NA ATA E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DOS CONTRATOS

- 15.1. Os quantitativos fixados pela ata de registro de preços decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.
- 15.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:
- a) Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais necessários à execução do serviço;
- b) Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.
- 15.4 Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação;

Folha nº \_\_\_\_\_ Proc. nº 0452/2022

Setor CPL

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 15.5 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme a variação de custos objeto da repactuação;
- 15.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 15.7 Quando da solicitação da repactuação decorrente da variação de custos do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:
- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com variação dos custos apresentada;
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- e) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
- 15.8 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.
- 15.9 A DPE-MA poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.
- 15.10 As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 15.11 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
- d) Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- e) A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantaiosa.

## 16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - a) descumprir as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 16.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 16.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - a) por razões de interesse público; ou
  - b) a pedido do fornecedor.

## 17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1. As quantidades previstas no Termo de Referência, ANEXO I, são estimadas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a DPE/MA o direito de contratar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo absterse da contratação.
- 17.2 O objeto desta licitação deverá ser contratado de forma parcelada.

## 18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1. Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do CONTRATANTE, que poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato;
- 18.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 18.3. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo VIII Minuta do Contrato.
- 19.2 A licitante vencedora compromete-se a promover o seu cadastro no **SIAGEM** (Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios) e **SIAFEM** (Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios).
- 19.3 A contratação fica condicionada à consulta prévia **ao Cadastro Estadual de Inadimplentes CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

### **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Os licitantes e Contratado (s), estão sujeitos às sansões e penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

### 22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item acima não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.2. Havendo mais de um licitante que aceite cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante melhor classificado, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, desde que seja formalizada.
- 22.3. Para o registro do preço dos demais licitantes, será exigida a análise da habilitação.

Comissão Permanente de Licitação - CPL

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 23. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 23.1 A Defensoria Pública do Estado se reserva ao direito de, com base no art. 49 da Lei 8.666/93, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.
- 23.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista no artigo 59 da Lei 8.666/93
- 23.3 A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.
- 23.4. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria DPE/MA.

## 24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da DPE/MA.
- 24.2 O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 24.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.4. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 24.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.
- 24.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 24.7. Os casos omissos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a), com base nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes.
- 24.8. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.
- 24.9 O extrato de aviso desta licitação estará publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Jornal Local de circulação diária, na página www.dpe.ma.def.br e do TCE-MA, http://www.tce.ma.gov.br/mural de licitação nas quais poderá(ão) ser realizado o download da integra do edital.



Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 24.10. A licitação será transmitida via internet, pelo canal do YouTube da DPE/MA, conforme Resolução nº 002-DPGE, de 05.02.2021.
- 24.11. As empresas interessadas em contratar com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em qualquer das modalidades licitatórias, deverão obedecer a Lei 10.182/2014, publicada no Diário Oficial do Estado em 22/dezembro/2014, que institui a Política Estadual de inserção de egressos do sistema prisional no mercado de trabalho.
- 24.12 O Beneficiário do Registro deverá manter atualizados, durante a validade da Ata, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail etc. sob pena de, não sendo devidamente informando a DPE/MA, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.
- 24.13. Quaisquer elementos e informações relativos a esta licitação serão prestados por meio do E-mail: <a href="mailto:cpldpe@ma.def.br">cpldpe@ma.def.br</a> de segunda a sexta-feira de 8:00 às 17:00 horas.
- 24.14. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: ANEXO I Termo de Referência; ANEXO II Modelo Carta Credencial; ANEXO III Modelos de declaração Micro e EPP; ANEXO IV Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; ANEXO V Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação; ANEXO VI Declaração de que não emprega menores; ANEXO VII Minuta da Ata de Registro de Preços; ANEXO VIII Minuta de Contrato

São Luís (MA), 10 de Junho de 2022.

Comissão Permanente de Licitação da DPE



Comissão Permanente de Licitação - CPL

Folha nº \_\_\_\_ Proc. nº 0452/2022 Setor CPL

# PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2022 - DPE ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente solicitação destina-se a formação de **Registro de Preços** para contratação eventual e futura de empresa especializada na área de Engenharia e Geotécnia para a prestação de **serviços técnicos de topografia e sondagem, em terrenos pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA),** em diversos municípios do Estado.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A construção de Núcleos das Defensoria Pública nos municípios do Estado do Maranhão tem por objetivo garantir assistência jurídica, integral e gratuita, judicial e extrajudicial, a quem não pode contratar um advogado particular, prestando-lhe orientação e defesa em todos os graus e instâncias, de modo coletivo ou individual, priorizando o acordo voluntário dos conflitos de interesses entre as partes envolvidas no litígio, além de que os novos núcleos contribuem e ajudam a alcançar nosso objetivo de para garantir que os cidadãos dos municípios tenham acesso garantido à Justiça;
- 2.2. Nesse sentido, várias prefeituras municipais têm contribuído com doações de terrenos à Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) visando a construção de núcleos de atendimento nas respectivas cidades. E esse processo de doação de terrenos tem sido contínuo, o que requer uma análise da viabilidade técnica e econômica do terreno por parte da Supervisão de Obras e Reformas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;
- 2.3. Em qualquer projeto de engenharia é necessário o conhecimento pormenorizado do terreno no qual será assentada a edificação. Este conhecimento deve fornecer aos projetistas a exata conformação do solo, aclives, declives, inclinações etc. Este conhecimento está intimamente ligado a movimentação de terra a ser efetuada, bem como a adequada concepção arquitetônica do projeto. Outro conhecimento necessário diz respeito à determinação da capacidade de carga do solo, nível do lençol freático etc. Estes elementos serão determinantes na escolha das soluções de suporte da edificação, as fundações ou infraestrutura;
- 2.4. Para que se obtenha este conhecimento pormenorizado do terreno faz-se necessária a execução de levantamento planialtimétrico da área bem como a sondagem do terreno para as áreas supramencionadas, tendo em vista a elaboração de projetos de construção de novos núcleos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou ainda a confirmação de parâmetros utilizados em projetos elaborados e em vias de implantação;

## 3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. A Contratação dos Serviços será através do Sistema de Registro de Preços. A justificativa para a contratação nessa modalidade se dá pela necessidade de contratações frequentes e, por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, uma vez que não se tem conhecimento prévio de todos os municípios doadores de terrenos, os quais serão objetos de estudo posterior por meio desta contratação. Ressaltamos ainda que os serviços de Topografia e Sondagem são considerados serviços comuns de engenharia.

## 4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

4.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos,



Comissão Permanente de Licitação - CPL

portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

- 4.2. Na elaboração do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelecem os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:
- 4.2.1. NBR 8036/1983 Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios Procedimento.
- 4.2.2. NBR 6484/2001 Solo Sondagens de simples reconhecimentos com SPT Método de ensaio.
- 4.2.3. NBR 13133/1994 Versão Corrigida:1996 Execução de levantamento topográfico.
- 4.2.4. Outras Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e aplicáveis ao caso:
- 4.2.5. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego MTE;
- 4.2.6. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- 4.2.7. Outras normas aplicáveis ao objeto do contrato.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

### 5.1. Diretrizes Gerais de Serviços

- 5.1.1. Prevalecem as condições gerais e específicas estabelecidas pela norma NBR 13.133, execução de levantamentos topográficos, acrescidas das condições contidas nestas especificações;
- 5.1.2. Para qualquer esclarecimento sobre os serviços objetos destas especificações, deve-se consultar a Supervisão de Obras e Reformas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;
- 5.1.3. Com base em uma planta da Prefeitura ou outro órgão público, deverá ser demarcada a área a ser levantada, a localização dos Marcos Geodésicos existentes, RNs do IBGE e órgãos públicos das imediações, raio de 5 km. A partir destes dados, deve ser planejada a implantação dos novos pares de marcos que serão os pontos de partida e fechamento das poligonais topográficas a serem implantadas;
- 5.1.4. Sondagem a percussão é um método para investigação de solos em que a perfuração é obtida através do golpeamento do fundo do furo por peças de aço cortante. É utilizada tanto para a obtenção de amostras de solo, como dos índices de sua resistência à penetração.
- 5.1.5. As sondagens à percussão deverão ser identificadas pela sigla SP seguida de número indicativo. Em cada obra o número indicativo deverá ser sempre crescente, independentemente do local, fase ou objetivo da sondagem. Quando for necessária a execução de mais de um furo num mesmo ponto de investigação, os furos subsequentes terão a mesma numeração do primeiro, acrescidos das letras A, B, C etc.

### 5.2. Área de Intervenção

5.2.1. Os ensaios, análises, pareceres e levantamentos planialtimétricos serão realizados nos terrenos determinados pela Supervisão de Obras e Reformas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Comissão Permanente de Licitação - CPL

### 5.3. Formação de Equipes

- 5.3.1. EQUIPE DE TOPOGRAFIA
- 5.3.1.1. Elaboração de levantamento topográfico, vinculado à rede de referência planialtimétrica do Município.
- 5.3.1.2. **Integrantes**: Será formada por um Engenheiro Civil ou Geólogo, topógrafo e três auxiliares.
- 5.3.1.3. Funções de cada membro da equipe:
- 5.3.1.3.1. **Engenheiro Civil ou Geólogo**: Coordenação dos trabalhos e responsável técnico pelos serviços em nome do qual deverá ser registrada a ART.
- 5.3.1.3.2. **Topógrafo** serviços diversos de topografia, tais como: levantamentos planialtimétricos de terrenos, locações de vias urbanas, elaboração de croquis, levantamentos cadastrais diversos, entre outros.
- 5.3.1.4. **Auxiliares de Topografia** apoio ao topógrafo nas atividades que lhe são atribuídas.
- 5.3.2. EQUIPE DE SONDAGEM
- 5.3.2.1. Efetuar sondagens profundas com vistas ao dimensionamento das fundações e apresentar relatórios de ensaios conforme normas da ABNT.
- 5.3.2.2. **Integrantes**: Será formada por um Engenheiro Civil ou geólogo e três auxiliares.
- 5.3.2.3. Funções de cada membro da equipe:
- 5.3.2.3.1. **Engenheiro Civil ou Geólogo**: Coordenação dos trabalhos e responsável técnico pelos serviços em nome do qual deverá ser registrada a ART.
- 5.3.2.3.2. **Geólogo** serviços diversos de geologia, tais como: levantamentos planialtimétricos de terrenos, locações de vias urbanas, elaboração de croquis, levantamentos cadastrais diversos, entre outros.
- 5.3.2.3.3. **Auxiliares de Geólogo** apoio ao geólogo nas atividades que lhe são atribuídas.
- 5.4. Subcontratação
- 5.4.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 5.4.2. Desenvolvimento do Projeto
- 5.4.3. A CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica ART, referentes a todos os serviços e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência.
- 5.4.4. A Contratada deverá entregar, à CONTRATANTE, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas a todos os serviços e atividades técnicas referentes ao objeto deste Termo de Referência, devidamente quitadas.
- 5.4.5. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
- 5.4.6. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o CONTRATANTE antes



Comissão Permanente de Licitação - CPL

da execução dos serviços correspondentes.

- 5.4.7. Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de serviço devem ser submetidos à avaliação da CONTRATANTE.
- 5.4.8. Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.

### 5.5. Apresentação de Desenhos e Documentos

- 5.5.1. A documentação técnica que representa o projeto como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e de elementos textuais (memoriais, planilhas, cronogramas etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições da Contratante.
- 5.5.2. Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:
- a) Identificação da CONTRATANTE;
- b) Identificação da CONTRATADA e dos autores dos serviços: nome, habilitação e registro profissional, números das ART's e assinatura;
- c) Identificação do terreno (nome e endereço completo);
- d) Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);
- 5.5.3. A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência aos padrões previamente definidos pelo CONTRATANTE.
- 5.5.4. Todos os documentos técnicos (desenhos, textos etc.) deverão ser entregues à CONTRATANTE em duas vias impressas, sendo que os desenhos deverão ser plotados.
- 5.5.5. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE cópia em pen drive, dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do projeto, devidamente relacionados e identificados.
- 5.5.6. Todos os desenhos deverão ser apresentados em arquivos (\*.dwg).
- 5.5.7. Os documentos técnicos de cada um dos projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida.
- 5.5.8. Os desenhos de cada projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.
- 5.5.9. Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada projeto, a simbologia utilizada.
- 5.5.10. A CONTRATANTE poderá exigir o desenvolvimento de todos os detalhes que julgar convenientes para a perfeita caracterização do projeto.

### 6. ETAPAS DO PROJETO

6.1. Os serviços serão desenvolvidos conforme as diretrizes abaixo, sem prejuízo para aquelas descritas na norma específica.

### 6.2. Levantamento planialtimétrico

6.2.1. O desenho do terreno será executado no arquivo Nome da Cidade – TOP.dwg, junto com



Comissão Permanente de Licitação - CPL

o Levantamento Planialtimétrico Semi-cadastral das ruas adjacentes (raio de 5 km);

- 6.2.2. Deverão ser traçadas as cercas, limites dos terrenos, contorno das edificações, portões, meio-fio, áreas pavimentadas, calçadas, vegetação e demais elementos nos layers adequados e com o software Posição devem ser traçadas as curvas de nível do terreno;
- 6.2.3. No arquivo Nome da Cidade TOP.dwg, no Model Space deverá ser recortada a área próxima ao terreno a ser desenhada e apagado o restante do desenho. Faça uma cópia usando o comando Copy do AutoCAD para o lado direito do desenho, cópia esta que estará fora das coordenadas e será utilizada para a Viewport de Situação;
- 6.2.4. No Paper Space será inserido o bloco "Topografia.dwg" localizado no diretório Selo Padrão da Biblioteca. No Paper Space deverão ser criadas duas viewports, uma para o desenho do terreno, que deverá preferencialmente ocupar o lado esquerdo da folha. Nesta viewport deverá se procurar a melhor e maior escala, dentro das existentes nos escalímetros (1:100, 1:200, 1:250, 1:500, etc.). A outra viewport deverá preferencialmente ocupar o lado direito acima do carimbo e mostrar a localização do terreno dentro da cidade, na escala 1:1.000 ou maior;
- 6.2.5. Definida as escalas da Locação e da Situação, no Model Space ajuste os textos e tamanho dos pontos para que sejam plotados em tamanho adequado (textos com 1.5 mm). Ajuste também os demais elementos, como escala de hachuras, tamanho de cotas e demais elementos de acordo com as escalas definidas;
- 6.2.6. O levantamento Topográfico Planialtimétrico deverá apresentar:
- 6.2.6.1. Planta de situação da área em relação à cidade;
- 6.2.6.2. Planta topográfica planialtimétrica;
- 6.2.6.3. Memorial Descritivo da Poligonal;
- 6.2.6.4. Identificação dos proprietários e vizinhos;
- 6.2.7. A planta de situação deve conter:
- 6.2.7.1. Acessos à área;
- 6.2.7.2. Amarração a pontos de fácil identificação, tais como linhas de transmissão de energia etc.;
- 6.2.7.3. Norte magnético e verdadeiro e sua deflexão;
- 6.2.7.4. Traçado urbano da cidade, dando prioridade ao entorno da área, caracterizando as seguintes edificações:
- 6.2.7.5. Prefeitura municipal;
- 6.2.7.6. Câmara de vereadores;
- 6.2.7.7. Bancos;
- 6.2.7.8. Hospital;
- 6.2.7.9. Posto policial;
- 6.2.7.10. Estação rodoviária;
- 6.2.7.11. Cartórios;
- 6.2.7.12. Fórum:



Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 6.2.7.13. TRE;
- 6.2.7.14. TRT;
- 6.2.7.15. Outros órgãos públicos relevantes.
- 6.2.8. Planta Topográfica planialtimétrica contendo:
- 6.2.8.1. A poligonal fechada:
- 6.2.8.1.1. Todos os vértices, devidamente marcados no local onde se encontram com piquetes, com ângulo interno, distância entre alas e rumos achados com teodolito e aparelho de melhor precisão, amarrados com os vizinhos;
- 6.2.8.1.2. Identificação dos vizinhos e colocação das edificações existentes no entorno;
- 6.2.8.1.3. Caracterização do tipo da demarcação do contorno (cerca, muro etc.);
- 6.2.8.1.4. Quando a área for contornada por uma via, inclusive caminhos reais de pedestre, traça-se também uma poligonal pelo oposto desta via com a mesma solicitação dos itens 1 e 1.a, acrescendo a largura das pistas e suas faixas de domínio, se as tiverem;
- 6.2.8.1.5. Curva de nível de 0,50 m a 0,50 m;
- 6.2.8.1.6. Malha trançada de 4 m por 4 m com cotas de níveis nos 04 (quatro) vértices da malha em toda área;
- 6.2.8.1.7. Cálculo exato da área em m²;
- 6.2.8.1.8. Colocação das referências de nível (RN) em pontos de fáceis reconhecimento, tais como soleiras de igreja, etc., além da linha base;
- 6.2.8.1.9. Norte magnético e verdadeiro com sua deflexão;
- 6.2.8.1.10. Caracterização detalhada das linhas de alta e baixa tensão, telefone, rios, canais ou sangradouros ou tubulações de águas pluviais, servidas ou de esgoto, com suas cotas, seções e faixa de domínio;
- 6.2.8.1.11. Marcação das árvores de corte, bem como das edificações porventura existentes no terreno;
- 6.2.8.1.12. Marcação dos greides das vias existentes, adjacentes ao terreno;
- 6.2.8.1.13. Quando a área for íngreme, ou com acidentes expressivos, fornecer detalhes à parte, seccionando com as devidas cotas;
- 6.2.8.1.14. Colocar RN em Campo com base em concreto fixando placa de metal com a cota altimétrica;
- 6.3. Sondagem
- 6.3.1. Definição
- 6.3.1.1. Sondagem a percussão é um método para investigação de solos em que a perfuração é obtida através do golpeamento do fundo do furo por peças de aço cortantes. É utilizada tanto para a obtenção de amostras de solo, como dos índices de sua resistência à penetração.
- 6.3.2. Identificação
- 6.3.2.1. As sondagens à percussão deverão ser identificadas pela sigla SP seguida de

Comissão Permanente de Licitação - CPL

número indicativo. Em cada obra o número indicativo deverá ser sempre crescente, independentemente do local, fase ou objetivo da sondagem. Quando for necessária a execução de mais de um furo num mesmo ponto de investigação, os furos subsequentes terão a mesma numeração do primeiro, acrescidos das letras A, B, C etc.

- 6.3.3. Equipamentos e ferramentas
- 6.3.3.1. A Contratada deverá fornecer equipamentos e ferramentas para execução de sondagens de até 25 m de profundidade ou que atendam as especificações de serviços;
- 6.3.3.2. Os equipamentos e ferramentas constarão, no mínimo, dos seguintes elementos:
- 6.3.3.2.1. tripé com roldana;
- 6.3.3.2.2. guincho mecânico, ou com moitão;
- 6.3.3.2.3. trado concha e espiral;
- 6.3.3.2.4. hastes e luvas de aço;
- 6.3.3.2.5. alimentador d'água;
- 6.3.3.2.6. cruzeta;
- 6.3.3.2.7. trépano e T de lavagem;
- 6.3.3.2.8. barriletes amostradores e peças para cravação destes;
- 6.3.3.2.9. martelo com 65 kg e guia; 7.
- 6.3.3.2.10. tubos de revestimento;
- 6.3.3.2.11. bomba d'água;
- 6.3.3.2.12. abraçadeiras para revestimento;
- 6.3.3.2.13. abaixadores e alçadores para hastes, saca-tubos;
- 6.3.3.2.14. baldinho com válvula de pé;
- 6.3.3.2.15. chaves de grifo;
- 6.3.3.2.16. metro ou trena;
- 6.3.3.2.17. recipientes herméticos para amostras tipo copo;
- 6.3.3.2.18. parafina;
- 6.3.3.2.19. sacos plásticos;
- 6.3.3.2.20. etiquetas para identificação;
- 6.3.3.2.21. medidor de nível d'água.
- 6.3.3.3. As peças de avanço da sondagem deverão permitir a abertura de um furo com diâmetro mínimo de 2 1/2".
- 6.3.3.4. A forma e distribuição das saídas d'água do trépano, bem como as características das hastes dos ensaios penetrométricos e de lavagem por tempo, deverão ser idênticas para todos os equipamentos, durante todo o serviço de sondagem num mesmo terreno.
- 6.3.3.5. Para os ensaios penetrométricos as hastes serão do tipo Schedule 80, retilíneas, com 1" de diâmetro interno e dotadas de roscas em bom estado, que permitam firme conexão com as luvas, e peso de aproximadamente 3,0 kg por metro linear. Quando acopladas, as hastes

Comissão Permanente de Licitação - CPL

deverão formar um conjunto retilíneo.

- 6.3.3.6. A firma Empreiteira deverá dispor de hastes com comprimentos métricos exatos (p. ex. 1, 2, 3m etc.), a fim de facilitar as operações de início do furo, e evitar emendas sucessivas (inconvenientes) a maiores profundidades.
- 6.3.3.7. Os barriletes amostradores deverão se encontrar em bom estado, com roscas e ponteiras perfeitas e firmes, assim como não apresentar fraturas em nenhuma parte.
- 6.3.3.8. O trépano deverá estar em bom estado e sua extremidade inferior cortante sempre afiada.
- 6.3.4. Execução da sondagem
- 6.3.4.1. A sondagem deverá ser iniciada após a limpeza de uma área que permita o desenvolvimento de todas as operações sem obstáculos. Deverá ser providenciada a abertura de um sulco ao seu redor para desviar as águas de enxurradas, no caso de chuvas. Quando for necessária a construção de uma plataforma, essa deverá ser totalmente assoalhada e cobrir, no mínimo, a área delimitada pelos pontos de fixação do tripé.
- 6.3.4.2. Junto ao local onde será executada a sondagem deverá ser cravado um piquete com a identificação da sondagem, que servirá de ponto de referência para medidas de profundidades e para fins de amarração topográfica.
- 6.3.4.3. As sondagens deverão ser iniciadas utilizando-se o trado concha até onde possível.
- 6.3.4.4. Quando o avanço da sondagem se tornar impraticável com este equipamento, o avanço deverá ser feito utilizando o trado espiral.
- 6.3.4.5. No caso de ser atingido o nível freático, ou quando o avanço do trado espiral for inferior a 5 cm em 10 minutos de operação contínua de perfuração, passa-se para o método de percussão com circulação de água (lavagem). Para tanto, é obrigatória a cravação do revestimento.
- 6.3.4.6. Quando o avanço do furo se fizer por lavagem, deve-se erguer o sistema de circulação d'água (o que equivale a elevar o trépano) da altura de aproximadamente 0,30 m e durante sua queda deve ser manualmente imprimido um movimento de rotação na coluna de hastes.
- 6.3.4.7. Os detritos pesados, que não são carreados com a circulação d'água, deverão ser retirados com o baldinho com válvula de pé.
- 6.3.4.8. O controle das profundidades do furo, com precisão de 1 (um) cm, deverá ser feito pela diferença entre o comprimento total das hastes com a peça de perfuração e a sobra delas em relação ao piquete de referência fixado junto à boca do furo.
- 6.3.4.9. No caso da sondagem atingir o nível freático, a sua profundidade deverá ser anotada. Quando ocorrer artesianismo não surgente deverá ser registrado o nível estático e, no caso de artesianismo surgente, além do nível estático deverá ser medida a vazão e o respectivo nível dinâmico.
- 6.3.4.10. O nível d'água ou as características do artesianismo deverão ser medidos todos os dias antes do início dos trabalhos e na manhã seguinte após a conclusão da sondagem. De modo que necessariamente haverá uma leitura do N.A. 24 horas após o término do furo.
- 6.3.4.11. A água de circulação deverá se apresentar visualmente limpa, não sendo permitida sua reutilização, exceto quando autorizado pela Fiscalização. Neste caso, ela deverá circular por dois tambores de 200 litros cada, abertos longitudinalmente e ligados entre si pela parte superior.



Comissão Permanente de Licitação - CPL

A Fiscalização poderá solicitar a substituição da água de circulação e limpeza dos tambores quando julgar conveniente, assegurando que a água se apresente visualmente limpa.

- 6.3.4.12. A sondagem à percussão será dada por terminada quando:
- 6.3.4.12.1. Atingir a profundidade especificada na programação dos serviços;
- 6.3.4.12.2. Ocorrer a condição de impenetrabilidade descrita no item 6.2.6.2;
- 6.3.4.12.3. Estiver prevista sua continuação pelo processo rotativo e forem atingidas as condições do item 6.2.5.11.
- 6.3.4.13. Após recebimento e aprovação por parte da Fiscalização, o furo deverá ser fechado com solo, deixando-se ao seu lado uma estaca de identificação. Em qualquer hipótese a boca do furo deverá estar protegida de modo a não permitir eventuais acidentes.
- 6.3.5. Ensaio de penetração padronizado SPT
- 6.3.5.1. O ensaio de penetração padronizado, também denominado Standard Penetration Test (SPT), é um ensaio executado durante uma sondagem a percussão, com o propósito de se obter índices de resistência à penetração do solo.
- 6.3.5.2. O ensaio de penetração deverá ser executado a cada metro, a partir de 1 m de profundidade da sondagem.
- 6.3.5.3. As dimensões e detalhes construtivos do penetrômetro SPT deverão estar rigorosamente de acordo com o indicado na NBR 6484 da ABNT (figura 1). O hasteamento a ser usado é o mesmo indicado no item 6.2.3.5. Não será admitido o ensaio penetrométrico sem a válvula de bola, especialmente em terrenos não coesivos ou abaixo do nível freático.

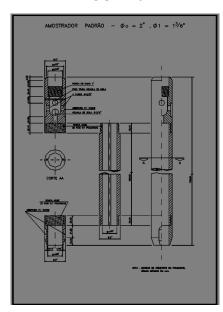


FIGURA 01

6.3.5.4. O fundo do furo deverá estar limpo. Caso se observem desmoronamentos da parede do furo, o tubo de revestimento deverá ser cravado de tal modo que sua boca inferior nunca fique a menos de 10,0 cm acima da cota do ensaio penetrométrico. Nos casos em que mesmo com o revestimento cravado, ocorrer fluxo de material para o furo, o nível d'água no furo deverá ser mantido acima do nível do terreno por adição de água. Nestes casos, a operação de retirada do equipamento de perfuração deverá ser feita lentamente.



Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 6.3.5.5. O ensaio de penetração consistirá na cravação do barrilete amostrador, através do impacto sobre a composição do hasteamento de um martelo de 65 kg caindo livremente de uma altura de 75 cm.
- 6.3.5.6. O martelo para cravação do amostrador deverá ser erguido manualmente, com o auxílio de uma corda e polia fixa no tripé. É vedado o emprego de cabo de aço para erguer o martelo. A queda do martelo deverá se dar verticalmente sobre a composição, com a menor dissipação de energia possível. O martelo deverá possuir uma haste guia onde deverá estar claramente assinalada a altura de 75 cm.
- 6.3.5.7. O barrilete deverá ser apoiado suavemente no fundo do furo, confirmando-se que sua extremidade se encontra na cota desejada e que as conexões entre as hastes estejam firmes e retilíneas. A ponteira do amostrador não poderá estar fraturada ou amassada.
- 6.3.5.8. Colocando o barrilete no fundo, deverão ser assinalados com giz, na porção da haste que permanece fora do revestimento, três trechos de 15 cm cada um, referenciados a um ponto fixo no terreno. A seguir, o martelo deverá ser suavemente apoiado sobre a composição de hastes, anotando-se a eventual penetração observada. A penetração obtida desta forma corresponderá a zero golpes.
- 6.3.5.9. Não tendo ocorrido penetração igual ou maior do que 45 cm no procedimento acima, inicia-se a cravação do barrilete através da queda do martelo. Cada queda do martelo corresponderá a um golpe e serão aplicados tantos golpes quantos forem necessários à cravação de 45 cm do amostrador, atendida a limitação do número de golpes indicados no item 6.2.5.11. Deverá ser anotado o número de golpes e a penetração em centímetros para a cravação de cada terço do barrilete; caso ocorram penetrações superiores a 15 cm (cada terço do barrilete), estas deverão ser anotadas, não se fazendo aproximações.
- 6.3.5.10. O valor da resistência à penetração consistirá no número de golpes necessários à cravação dos 30 cm finais do barrilete.
- 6.3.5.11. A cravação do barrilete será interrompida quando se obtiver penetração inferior a 5 cm durante 10 golpes consecutivos, não se computando os cinco primeiros golpes do teste, ou quando o valor do SPT ultrapassar 50, num mesmo ensaio. Nestas condições o terreno será considerado impenetrável ao SPT o deverão ser anotados o número de golpes e a penetração respectiva.
- 6.3.5.12. Atingidas as condições em 6.2.5.11 os ensaios de penetração serão suspensos, sendo reiniciados quando, em qualquer profundidade, voltar a ocorrer material susceptível de ser submetido a esse tipo de ensaio.
- 6.3.6. Ensaio de lavagem por tempo
- 6.3.6.1. O ensaio de lavagem por tempo é utilizado na sondagem à percussão, com o objetivo de se avaliar a penetrabilidade do solo ao avanço do trépano de lavagem. Consiste em adotar o seguinte procedimento por trinta minutos: O material retirado do furo deverá ser depositado à sombra, em local ventilado, sobre uma lona ou tábua, de modo a evitar sua contaminação com solo superficial do terreno e a diminuição excessiva de umidade anotando-se os avanços obtidos a cada período de dez minutos. O equipamento a ser utilizado é o especificado nos itens 6.2.3.4 e 6.2.3.5.
- 6.3.6.2. Atingido o impenetrável ao SPT (item 6.2.5.11), e havendo interesse no prosseguimento da sondagem pelo método a percussão, este será realizado através da lavagem, com ensaios de lavagem por tempo, atendendo à limitação de avanço indicada no item 6.2.6.3.



Comissão Permanente de Licitação - CPL

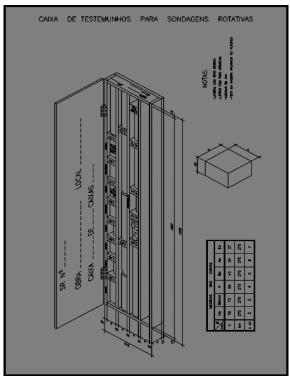
- 6.3.6.3. Quando no ensaio de lavagem por tempo, forem obtidos avanços inferiores a 5,0 cm por períodos, em três períodos consecutivos de dez minutos, o material será considerado impenetrável à lavagem.
- 6.3.6.4. O impenetrável à lavagem por tempo, como critério para término da sondagem à percussão, não implicará eliminação dos ensaios de penetração SPT, devendo ser observadas as condições definidas no item 6.2.5.12.
- 6.3.6.5. Não é recomendada a adoção do critério de impenetrável à lavagem por tempo (6.2.6.2) para término da sondagem à percussão, quando estiver prevista a continuação da sondagem pelo processo rotativo.
- 6.3.7. Amostragem
- 6.3.7.1. As amostras deverão ser representativas dos materiais atravessados e livres de contaminação.
- 6.3.7.2. As amostras a serem obtidas nas sondagens à percussão serão dos seguintes tipos:
- 6.3.7.2.1. Amostras de barrilete amostrador SPT, com cerca de 200 g, constituídas pela parte inferior do material obtido no amostrador. Sempre que possível, a amostra do barrilete deve ser acondicionada, mantendo-se intactos os cilindros de solo obtidos;
- 6.3.7.2.2. Amostras de trado, com cerca de 500 g, constituídas por material obtido durante a perfuração e coletadas na parte inferior das lâminas cortantes do trado.
- 6.3.7.2.3. Amostras de lavagem, com cerca de 500 g, obtidas pela decantação d'água de circulação, em recipiente com capacidade mínima de 100 litros. Neste processo de amostragem é vedada a prática de coleta do material acumulado durante o avanço da sondagem, em recipiente colocado junto à saída d'água de circulação.
- 6.3.7.2.4. Amostras de baldinho, com cerca de 500 g, constituídas por material obtido no baldinho com válvula de pé.
- 6.3.7.3. Excetuando-se as amostras de barrilete, deve ser coletada, no mínimo, uma amostra para cada metro perfurado. Deverão ser coletadas tantas amostras quantos forem os diferentes tipos de materiais.
- 6.3.7.4. As amostras acondicionadas em copos e sacos plásticos (demais amostras). Serão colocadas em caixas de madeira, ou de plástico, tipo e dimensões usados em furos rotativos de diâmetro BW, conforme Figura 2. As caixas deverão ser providas de tampa com dobradiças. Na tampa e num dos lados menores da caixa, deverão ser anotados com tinta indelével os seguintes dados:
- 6.3.7.4.1. número do furo;
- 6.3.7.4.2. nome da obra;
- 6.3.7.4.3. local;
- 6.3.7.4.4. número da caixa e o número de caixas do furo.
- 6.3.7.5. Quando a sondagem à percussão for seguida por sondagem rotativa, deve ser utilizada caixa de amostra apropriada para o diâmetro da sondagem rotativa programada.



Comissão Permanente de Licitação - CPL

Folha nº \_\_\_\_\_ Proc. nº 0452/2022 Setor CPL

### FIGURA 02



- 6.3.7.6. As amostras serão coletadas desde o início do furo e acondicionadas na caixa, com separação de tacos de madeira, pregados na divisão longitudinal. A sequência de colocação das amostras na caixa iniciar-se-á no lado da dobradiça da esquerda para a direita. A profundidade de cada trecho amestrado deve ser anotada, com caneta esferográfica ou tinta indelével, no taco do lado direito da amostra. No lado direito da última amostra do furo deve ser colocado um taco adicional com a palavra "Fim".
- 6.3.7.7. Cada metro perfurado, com exceção do primeiro, deve estar representado na caixa de amostra por duas porções de material separadas por tacos de madeira: a primeira com amostra de penetrômetro, e a segunda, com amostra de trado, lavagem ou baldinho.
- 6.3.7.8. Não havendo recuperação de material no barrilete, no local da amostra deve ser colocado um taco de madeira com as palavras "não recuperou". No caso de ser utilizado todo o material disponível para a amostragem, deve ser colocado no local da amostra um taco com as palavras "recuperou pouco".
- 6.3.7.9. Na divisão longitudinal de madeira junto à amostra, do lado da dobradiça, deve constar o tipo de amostragem (trado, lavagem, penetrômetro, etc).
- 6.3.7.10. A cada ensaio de penetração, cerca de 100 g da amostra do barrilete deverão ser imediatamente acondicionados em recipientes de vidro ou plástico rígido, com tampa hermética, parafinada ou selada com fita colante. Esta amostra deve ser identificado por duas etiquetas, em papel cartão, uma interna e outra colada na parte externa do recipiente, onde constem:
- 6.3.7.10.1. nome da obra:
- 6.3.7.10.2. nome do local;
- 6.3.7.10.3. número de sondagens;
- 6.3.7.10.4. número da amostra;
- 6.3.7.10.5. profundidade da amostra;



Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 6.3.7.10.6. número de golpes e penetração do ensaio;
- 6.3.7.10.7. data;
- 6.3.7.10.8. operador.
- 6.3.7.11. As anotações deverão ser feitas com caneta esferográfica ou tinta indelével, em papel cartão, devendo as etiquetas ser protegidas, com sacos plásticos, de avarias no manuseio da amostra. Estes recipientes deverão ser acondicionados em caixas apropriadas para transporte ou de preferência, na caixa especificada no item 6.2.7.4.
- 6.3.7.12. As caixas de amostras deverão permanecer guardadas à sombra, em local ventilado, até o final da sondagem, quando serão transportadas para o local indicado pela Fiscalização, na obra.
- 6.3.8. Apresentação dos resultados
- 6.3.8.1. Informações:
- 6.3.8.1.1. Informações sobre o andamento das sondagens deverão ser fornecidas semanalmente através de relatório do andamento dos serviços constando serviços executados no período e a localidade destes, podendo ser este relatório apresentado diariamente, quando solicitadas pela Fiscalização.
- 6.3.8.2. Resultados Preliminares:
- 6.3.8.2.1. Os resultados das sondagens deverão ser apresentados conforme prazo determinado pela FISCALIZAÇÃO (variável em função das demandas), em boletins em 2 vias, onde constem, no mínimo:
- 6.3.8.2.1.1. Nome da obra e interessado;
- 6.3.8.2.1.2. Identificação e localização do furo;
- 6.3.8.2.1.3. Diâmetro da sondagem e método de perfuração;
- 6.3.8.2.1.4. Cota, quando fornecidas,
- 6.3.8.2.1.5. Data da execução;
- 6.3.8.2.1.6. Nome do sondador e da firma:
- 6.3.8.2.1.7. Tabela com leitura de nível d'água com data, hora, profundidade do furo, profundidade do revestimento e observações sobre eventuais fugas d'água, artesianismo etc. No caso de não ter sido atingido o nível d'água, deverão constar no boletim as palavras "furo seco";
- 6.3.8.2.1.8. Posição final dos revestimentos;
- 6.3.8.2.1.9. Resultados dos ensaios de penetração, com o número de golpes e avanço em centímetros para cada terço de penetração do amestrador;
- 6.3.8.2.1.10. Resultados dos ensaios de lavagem, com o intervalo ensaiado, avanço em centímetros e tempo de operação da peça de lavagem;
- 6.3.8.2.1.11. Resultados dos ensaios de permeabilidade, com o processo utilizado, posição das extremidades inferior e superior do revestimento, profundidade do furo, diâmetro do revestimento e medidas de absorção d'água feitas a cada minuto, com a respectiva unidade;
- 6.3.8.2.1.12. Identificação das anomalias observadas;
- 6.3.8.2.1.13. Confirmação do preenchimento do furo ou motivo de seu não preenchimento;



Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 6.3.8.2.1.14. Motivo da paralisação do furo;
- 6.3.8.2.1.15. Visto da Fiscalização.
- 6.3.8.3. Informações finais:
- 6.3.8.3.1. Os resultados de cada sondagem à percussão deverão ser apresentados em prazos estipulados pela FISCALIZAÇÃO (variável em função das demandas), na forma de perfis individuais na escala 1:100, onde conste, além dos dados do item 6.2.8.2, calculados e colocados em gráficos, a classificação geológica e geotécnica dos materiais atravessados, feita por geólogo cujo nome, assinatura e CREA deverão constar no perfil.

#### 6.3.8.4. Relatório final

- 6.3.8.4.1. Em prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO (variável em função das demandas), a CONTRATADA deve entregar o relatório final contendo:
- 6.3.8.4.1.1. Texto explicativo com localização, tempo gasto, número de furos executados, total de metros perfurados, bem como outras informações de interesse e conhecimento da Empreiteira;
- 6.3.8.4.1.2. Planta geral de localização das sondagens ou, na sua falta, esboço com distâncias aproximadas e amarração.

### 7. FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- 7.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Nº 8.666, de 1993.
- 7.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços do contrato.
- 7.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 7.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8666, de 1993.
- 7.6. A Contratante deverá providenciar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica ART de Fiscalização.
- 7.7. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:
- 7.7.1. O Contratante manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
- 7.7.2. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da



Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, quer sejam em campo, laboratório ou escritório, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

- 7.7.3. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.
- 7.7.4. A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:
- 7.7.4.1. Emitir ordem de serviço com cronograma físico-financeiro de acordo com as demandas;
- 7.7.4.2. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências etc.;
- 7.7.4.3. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da Fiscalização;
- 7.7.4.4. Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;
- 7.7.4.5. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 7.7.4.6. Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência;
- 7.7.4.7. Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- 7.7.4.8. Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
- 7.7.4.9. Receber a documentação final do Projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.
- 7.7.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.
- 7.7.6. As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

### 8. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Os serviços ora licitados e seus quantitativos terão seus valores fixados de acordo com a modalidade de licitação do tipo pregão e cujo regime de execução será o de empreitada por preço unitário.
- 8.2. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência.
- 8.3. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.4. Os pagamentos das faturas estão condicionados:
- 8.4.1. A CONTRATADA apresentará solicitação de medição dos serviços executados para análise e aprovação pela CONTRATADA;



Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 8.4.2. À prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa; as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal.
- 8.4.3. À apresentação da Nota Fiscal emitida pela Contratada acompanhada das respectivas guias de recolhimento junto aos órgãos da administração Federal, Estadual e Municipal.
- 8.4.4.À apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica de todos os serviços acompanhadas pelos seus respectivos comprovantes de quitação.
- 8.5. O prazo de execução dos serviços será determinado pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com as demandas. Os serviços poderão ser isolados (demanda unitária de município) ou em conjunto (demanda conjunta de dois ou mais municípios), e cada ordem de serviço será acompanhada de um cronograma físico-financeiro específico adequado à demanda. No caso específico de um município, o prazo para execução dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir do dia útil subsequente à emissão da ordem de serviço.
- 8.5.1.A CONTRATADA executará todos os serviços convencionados dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregar ao cabo desse prazo, os ditos serviços inteiramente concluídos.
- 8.6. Após a comunicação da CONTRATADA da conclusão dos serviços e entrega das plantas e relatórios produzidos, a CONTRATANTE, terá até 15 (quinze) dias para efetuar o recebimento provisório.
- 8.7. Após o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá solicitar o recebimento definitivo dos serviços à CONTRATANTE, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento provisório caso não haja nenhuma pendência a ser sanada; caso haja pendência, o recebimento definitivo dar-se-á somente após a pendência dirimida.
- 8.8. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

### 9. ORÇAMENTO

- 9.1. O custo global para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência está orçado em R\$ 457.539,82 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos) e compreende as etapas descritas na planilha orçamentária em anexo. O custo supracitado foi obtido a partir da estimativa de quantidades e valores dos serviços individualizados, nos termos da planilha orçamentária em anexo. Os preços praticados têm como base a tabela de insumos do SINAPI Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (mês de referência fevereiro de 2022), acrescidos do percentual de BDI de 22,05%. Os serviços não contemplados no SINAPI foram obtidos através do banco de dados do software SEAOBRA e do banco de dados do ORSE/SE além de composições de custos unitários desta Supervisão de Obras e Reformas. Os custos de mão de obra estão atualizados de acordo com o acordo mantido entre o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil do Maranhão e Sindicato da Indústria da Construção Civil do Maranhão e Sindicato da Indústria da Construção Civil do Maranhão (Convenção Coletiva 2021/2022).
- 9.2. O orçamento contempla a execução dos serviços de topografia e sondagem em diversos municípios do estado do Maranhão, considerando as seguintes especificidades:
- 9.2.1. Sede dos deslocamentos: São Luís/MA;
- 9.2.2. O peso do equipamento de topografia e sondagem: 800 kg;



Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 9.2.3. Distância média de deslocamento para cada viagem: 500 km;
- 9.2.4. Transporte comercial (máximo): 0,80 t x 5000 km = 4000 t·km;
- 9.2.5. Profundidade média dos furos de sondagem: 15 m;
- 9.2.6. Quantidade de furos por município: 2 (dois);
- 9.2.7. O Transporte comercial para ordens de serviço em 2 (dois) ou mais municípios não serão cumulativos com relação à distância da sede e serão pagos de acordo com a programação determinada pela FISCALIZAÇÃO, conforme exemplos abaixo:

Sede: São Luís

Ordem de serviço para 2 (dois) municípios:

- município A (200 km distância de São Luís)
- município B (75 km de distância do município B)
- Distância de deslocamento total: 275 km x 2 = 550 km
- Transporte comercial: 0,80 t x 550 km = 440 km

## 10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

### 10.1. - Do preço global

- 10.1.1. O preço máximo global dos serviços a serem executados será de **R\$ 457.539,82** (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos);
- 10.1.2. Em hipótese alguma será aceito preço global acima do limite aqui definido, sendo desclassificadas as propostas que incidirem nesta inconformidade.

### 10.1.3. Da Justificativa do Menor Preco Global

- 10.1.3.1. A escolha do Menor Preço Global é vantajosa, visto que não implicará em desvantagens quanto a competitividade, já que os valores estipulados já são pré-estabelecidos estabelecendo assim um valor máximo de contratação;
- 10.1.3.2. Não há prejuízos para a Administração Pública, visto que facilitará o gerenciamento do contrato;
- 10.1.3.3. Visto que não se tem os munícipios definidos para a execução do objeto desta licitação, sendo impossível a definição dos quantitativos exatos, **inviabilizando a definição Por Lote**, a escolha mais viável para esta Administração visando um bom planejamento é a do **Menor Preco Global**.

### 10.2. - Dos preços unitários

10.2.1. Em hipótese alguma serão aceitos preços unitários acima do limite aqui definido, sendo desclassificadas as propostas que incidirem nesta inconformidade.

### 11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. Habilitação Técnica:
- 11.1.1. Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando a regularidade da situação da licitante e de seus Responsáveis Técnicos, na forma da legislação vigente.
- 11.1.2. Declaração de disponibilidade, para execução dos trabalhos dos responsáveis técnicos

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Folha nº \_\_\_\_\_ Proc. nº 0452/2022 Setor CPL

pelas atividades.

11.1.3. Apresentação de pelo menos 1 (um) **atestado de Capacidade técnico-operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa licitante executado serviços similares em quantidade e qualidade ao objeto da presente licitação;

- 11.1.4. Apresentação de pelo menos 1 (uma) **Certidão de capacidade técnico-profissional**, acompanhada de seu respectivo atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA que comprove ter o responsável técnico indicado pela empresa licitante executado serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.
- 11.1.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 11.1.6. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao referido local de execução da obra, dando acesso total em sua área interna e externa;
- 12.2. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão fornecerá às expensas da empresa Licitante, cópia da planta de implantação e projeto de dimensionamento para efeito de levantamento e elaboração da proposta técnica para execução da obra;
- 12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da licitante;
- 12.4. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato a ser formalizado:
- 12.5. Expedir Ordem de Serviço;
- 12.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 12.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção;
- 12.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços se executados em desacordo com o objeto licitado, emitindo o respectivo Termo de Rejeição;
- 12.9. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- 12.10. Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos;



Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 12.11. Designar servidor (es) que atuará (ão) como fiscal do contrato, que terá (ão) a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos;
- 12.12. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, nos termos e condições previstos no Termo de Referência e no Contrato.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 13.2. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;
- 13.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da lei nº 8.666/93;
- 13.4. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 13.5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que, os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 13.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração do endereço de sua sede, telefone(s), e-mail e fax para contato;
- 13.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.11. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provêlos com os Equipamentos de proteção Individual EPI;
- 13.12. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência;
- 13.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10 (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
- 14.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 14.1.4. Fraudar na execução do contrato;
- 14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6. Cometer fraude fiscal:
- 14.1.7. Fizer declaração falsa.
- 14.2. Para os fins do item 14.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L e 337-M da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 14.3. Para condutas descritas nos itens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7 será aplicada multa de no máximo 10 % (dez por cento) do valor da Ordem de Serviço correspondente.
- 14.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 14.5. Se os valores dos pagamentos não forem suficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 14.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição na dívida ativa.
- 14.7. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.
- 14.8. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço correspondente.
- 14.9. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
- 14.9.1. Houver atraso injustificado por mais de 30% (trinta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão do serviço e o percentual executado tenha sido inferior a 90% (noventa por cento) do previsto na planilha de serviços constante na ordem de serviço.
- 14.10. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço.
- 14.11. Além das multas previstas no item 14.8, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2.

Folha nº \_\_\_\_\_ Proc. nº 0452/2022

Setor CPL

Comissão Permanente de Licitação - CPL

### **TABELA 01**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (Percentual aplicado sobre o valor total do contrato)
01	0,25%
02	0,50%
03	0,75%
04	1,00%
05	1,50%
06	3,00%

### **TABELA 02**

INFRAÇÃO		OD ALL
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, sem uniforme ou	01
	com conduta incompatível com suas atribuições e ambiente de trabalho; por	
	empregado e por dia.	
2	Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, por dia de atraso;	01
3	Não manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência	01
4	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência	02
5	Fornece informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência	02
6	Deixar de executar serviço nos prazos e horários estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
7	Executar serviço sem a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrências.	03
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços demandados; por dia e por tarefa designada.	03
9	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
10	Deixar de refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
11	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o(s) engenheiro(s), responsável (is) técnico(s) pelo serviço, nas quantidades previstas neste contrato; por dia.	04
12	Utilizar as dependências da DPE/MA para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
13	Recusar-se a cumprir determinações formais da FISCALIZAÇÃO, inclusive para execução de serviços, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
14	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetis-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência	05
15	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
16	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	06

14.12. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços demandados e previstos na ordem de serviço pela FISCALIZAÇÃO serão aplicadas multas conforme Tabela 3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.



Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 14.13. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com a planilha de serviços apensa as ordens de serviço emitidas pela FISCALIZAÇÃO e recebidas pela empresa CONTRATADA.
- 14.14. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme Tabela 3:

**TABELA 03** 

GRAU	MULTA SOBRE O VALOR DO(S) SERVIÇO (S) DEMANDADO (S) EM ATRASO	TIPO DE ATRASO
1	0,25%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,50%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	1,00%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	1,25%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	1,50%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	3,00%	GRAVE E CONSTANTE

- 14.15. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:
- I Brando: quando acarretar um atraso de 5 até 20% na execução dos serviços no mês;
- II Mediano: quando acarretar um atraso maior que 20 até 30% na execução dos serviços no mês;
- III Grave: quando acarretar um atraso de mais de 30% na execução dos serviços no mês.
- 14.16. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:
- I Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- II Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
- III Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes;
- 14.17. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer do serviço, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.
- 14.18. No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de multa. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de multa, se constatado atraso do serviço de até 5% (cinco por cento).
- 14.19. Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.
- 14.20. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de



Comissão Permanente de Licitação - CPL

incidência de novos atrasos.

- 14.21. Por atraso na conclusão do serviço poderá ser aplicada multa de 0,50% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias. Após esse limite, considerando o percentual executado do serviço, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.
- 14.22. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 14.23. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.24. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

# 15. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I – Planilha Orçamentária;

Anexo II – Composições de custos unitários;

Anexo III – Modelo da Planilha de Encargos Sociais – Grupo Horistas e Mensalistas;

Anexo IV - Modelo da Planilha de BDI

### 51.1 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Supervisão de Obras e Reformas – Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Eng. Civil César Rafael Pimentel Esser
Supervisor de Obras e Reformas da DPE-MA
Matrícula: 2579506
CREA: 22205/D-DF

\_\_\_\_\_\_

#### ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MODELO COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS, MOD. PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS (Horista e Mensalista) e MOD. PLANILHA DE BDI DISPONÍVEL ATRAVÉS DE: https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes



Proc. nº 0452/2022 Setor CPL

Folha n⁰

Comissão Permanente de Licitação - CPL

# PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2022-DPE ANEXO II - MODELO CARTA CREDENCIAL

Pela	presente,	credenci	amos		0
Sr.(a)		,	Portador	(a)	da
carteira		,	expedida	pela	SSP do
Estado d	e				
	, para nos representa Presencial nº/2022-DPE/MA,	r no process	so licitatór	io rela	ativo ao
Pregão P	Presencial nº/2022-DPE/MA,	podendo o	mesmo fo	rmula	r lances
verbais à	i proposta escrita apresentada, qu	ando convo	cado, e, a	ainda,	rubricar
	os, renunciar o direito de recurso e i				
	de decisões administrativas e, enfi	im, praticar t	odos os at	os ine	rentes à
referida lid	citação.				
	Local e da	ta			
	Accinatura da rangantant				
	Assinatura do representante	e legal da em	ipresa		
	ANEXO II	II.			
	DECLARAÇÃO DE ENQUAI		COMO		
	MICROEMPRESA OU EMPRESA			_	
	WICKOEWFRESA OU EWFRESA	A DE PEQUE	INO PORT	_	
A empre	esa, sigi	natária insc	rita no (	CNP.I	sob o
n 0	, sediada na	(endereco d	completo)	0141 0	nor
	o de seu representante legal, o Sr.				
	de Identidade nº				
	A, para fins do disposto no subitem				
	-DPE-MA, sob as sanções administra				
	empresa, na presente data, é conside		.o o oob ac	poria	5 dd 201,
•	•		<b>.</b> 1		400 1
	OEMPRESA, conforme inciso I do ar	t. 3º da Lei (	Complemer	ntar nº	123, de
14/12/200	JO;				
` '	RESA DE PEQUENO PORTE, co	nforme incis	so II do a	art. 3º	da Lei
Complem	entar nº 123, de 14/12/2006.				
Declara, a	ainda, que a empresa está excluída da	as vedações	constantes	do § 4	l⁰ do art.
	Complementar nº 123, de 14 de deze			3	
	de				
	(Assinatura do responsáv	ei peia empre	25a)		

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes (de Proposta de Preço e Habilitação) pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



Folha nº \_\_\_\_ Proc. nº 0452/2022 Setor CPL

#### **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00x /2022 –DPE/MA
A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do Pregão Presencial n.º/2022 –DPE-MA.
Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
Local, data e assinatura. (nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)
Obs: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante legal (is) devidamente habilitado e entregue no ato do credenciamento.
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na
São Luís/MA, de de 2022



Folha nº \_\_\_\_ Proc. nº 0452/2022 Setor CPL

#### **ANEXO VI**

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88

A empresa	, signatária,	inscrita	no	CNPJ	sob
o nº,	sediada na	(endereço	comple	eto), por	seu
representante legal, decla	ra, sob as penas da	Lei, que não	possui r	no seu qua	adro de
pessoal, menor de 18 (de:	zoito) anos em exer	cício de ativid	ade noti	urna, perig	josa ou
insalubre, bem como não	utiliza para qualqu	er trabalho ou	u ativida	de, menor	de 16
(dezesseis) anos, exceto r	na condição de apre	ndiz, a partir d	le 14 (qu	ıatorze) ar	nos, em
conformidade com o incise	o XXXIII do art. 7º, o	da Constituiçã	io Feder	al e com a	a Lei nº
9.854/99.					
São	Luís/MA, de	de 202	22.		
(Nome e as	sinatura do represe	ntante legal da	a empres	sa)	



Folha nº Proc. nº 0452/2022 Setor CPL

### ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

PROCESSO Nº 452/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - DPE/MA VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA (Próximo à Escola Reino Infantil, neste ato no RG sob o nº xxxxxxx SSP/MA e no C.P.F. nº xxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0 /2022, para o REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/13, Resolução Administrativa nº 022/2014-DPGE, e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto a constituição de REGISTRO DE PREÇOS, para a contratação eventual e futura de empresa especializada na área de Engenharia e Geotécnia para a

prestação Defensoria	de serviços a Pública do E	técnicos de d Estado do Mara	topografia e inhão (DPE/	sondagem, em	terrenos pertencentes à municípios do Estado, em te deste Edital.	
2.DADOS	DADOS DA EMPRESA					
Razão So	cial:			CNPJ:		
⊨naereço:				Telefone:		
E-mail:		e:				
Nome do l	Representant	e:		CPF:		
3. DAS ESP	PECIFICAÇOES	, <b>QUANTIDADE</b> DESCRIÇÃO	S E PREÇOS:	QTD. REGISTRADA	VALOR TOTAL (R\$)	
01				01		
3.1 Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, aceita(ram) o registro para o <b>Cadastro de Reserva</b> com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial n.º 004/2022-DPE-MA, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:						
Classificaçã	ão/Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato(telefone, e-mail)	
1.						
2.						



Folha nº

Proc. nº 0452/2022 Setor CPL

Comissão Permanente de Licitação - CPL

# 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Estadual 36.184/2020 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. DA VALIDADE DA ATA

5. 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura com eficácia da publicação no Diário Oficial.

#### 6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- a) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



Folha nº \_\_\_\_

Proc. nº 0452/2022 Setor CPL

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
  - 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
  - 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
  - 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas **a, b e d** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  - 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - a) Por razão de interesse público; ou
  - b) A pedido do fornecedor.

#### 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo 1°, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.



Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), de xxx de 2022.

<b>Órgão Gerenciador</b> : Defe	nsoria Pública do Estado do Maranhão
Fornecedor Beneficiário	:
	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante Legal:	



Folha nº \_\_\_\_ Proc. nº 0452/2022 Setor CPL

#### **ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

Contrato nºxxxxxx Processo nº 452/2022 Pregão n.º 004/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXX ....

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES, brasileiro, defensor público, matrícula nº 239330 DPE/MA, CPF n.º 052.119.714-77, com residência e domicílio, nesta Cidade, e, do outro lado, a Empresa ......, sediada na ....., neste ato representada pelo titular ......, residente e domiciliado ......, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 452/2022/DPE-MA, da Licitação na modalidade Pregão n.º xxxx, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes, à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na área de Engenharia e Geotécnia para a prestação de serviços técnicos de topografia e sondagem, em terrenos pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), em diversos municípios do Estado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA -DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº xxx CPL/DPE, ao Termo de Referência e a proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

- **3.1.** A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- **3.2.** Na elaboração do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelecem os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:
- **3.3.** NBR 8036/1983 Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios Procedimento.
- **3.4.** NBR 6484/2001 Solo Sondagens de simples reconhecimentos com SPT Método de ensaio.
- **3.5.** NBR 13133/1994 Versão Corrigida: 1996 Execução de levantamento topográfico.
- **3.6.** Outras Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e aplicáveis ao caso;
- 3.7. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego MTE;



Folha nº \_

Proc. nº 0452/2022 Setor CPL

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 3.8. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- **3.9**. Outras normas aplicáveis ao objeto do contrato.

# CLÁUSULA QUARTA- CONDIÇÕES GERAIS

**4.1.** As condições gerais estão descritas no Item 5, do Termo de Referência.

# CLÁUSULA QUINTA- DAS ETAPAS DO PROJETO

**5.1**. As etapas do projeto estão descritas no Item 6, do Termo de Referência.

# CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

- **6.1.** Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- **6.2.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Nº 8.666, de 1993.
- **6.3.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços do contrato.
- **6.4.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- **6.5.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8666, de 1993.
- **6.6.** A Contratante deverá providenciar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica ART de Fiscalização.
- **6.7.** Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:
- **6.8.** O Contratante manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
- **6.9.** Contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, quer sejam em campo, laboratório ou escritório, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.
- **6.10.** Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.
- **6.11.** A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:
- **6.12.** Emitir ordem de serviço com cronograma físico-financeiro de acordo com as demandas;
- **6.13.** Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências etc.;
- **6.14**. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da Fiscalização;



Comissão Permanente de Licitação - CPL

- **6.15.** Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;
- **6.16.** Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- **6.17.** Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência;
- **6.18.** Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- **6.19.** Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
- **6.20.** Receber a documentação final do Projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.
- **6.21.** A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.
- **6.22.** As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA- DO PREÇO

7.1 – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ ... (... reais).

# CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **8.1.** Os serviços ora licitados e seus quantitativos terão seus valores fixados de acordo com a modalidade de licitação do tipo pregão e cujo regime de execução será o de empreitada por preço unitário.
- **8.2.** Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com o Termo de Referência.
- **8.3.** O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Termo de Referência.
- **8.4.** Os pagamentos das faturas estão condicionados:
- **8.4.1.** A CONTRATADA apresentará solicitação de medição dos serviços executados para análise e aprovação pela CONTRATADA;
- **8.4.2.** À prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa; as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal.
- **8.4.3.** À apresentação da Nota Fiscal emitida pela Contratada acompanhada das respectivas guias de recolhimento junto aos órgãos da administração Federal, Estadual e Municipal.
- **8.4.4.** À apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica de todos os serviços acompanhadas pelos seus respectivos comprovantes de quitação.
- **8.5.** O prazo de execução dos serviços será determinado pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com as demandas. Os serviços poderão ser isolados (demanda unitária de município) ou em conjunto (demanda conjunta de dois ou mais municípios), e cada ordem de serviço será acompanhada de um cronograma



Comissão Permanente de Licitação - CPL

físico-financeiro específico adequado à demanda. No caso específico de um município, o prazo para execução dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir do dia útil subsequente à emissão da ordem de serviço.

- **8.5.1.** A CONTRATADA executará todos os serviços convencionados dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregar ao cabo desse prazo, os ditos serviços inteiramente concluídos.
- **8.6.** Após a comunicação da CONTRATADA da conclusão dos serviços e entrega das plantas e relatórios produzidos, a CONTRATANTE, terá até 15 (quinze) dias para efetuar o recebimento provisório.
- **8.7.** Após o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá solicitar o recebimento definitivo dos serviços à CONTRATANTE, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento provisório caso não haja nenhuma pendência a ser sanada; caso haja pendência, o recebimento definitivo dar-se-á somente após a pendência dirimida.
- **8.8.** O prazo de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1** - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: 080101, Programa de Trabalho nº XXXX, Elemento de Despesa: XXXXX e FR: XXXXX.

# CLAUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **10.1.** Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao referido local de execução da obra, dando acesso total em sua área interna e externa;
- **10.2.** A Defensoria Pública do Estado do Maranhão fornecerá às expensas da empresa Licitante, cópia da planta de implantação e projeto de dimensionamento para efeito de levantamento e elaboração da proposta técnica para execução da obra;
- **10.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da licitante;
- 10.4. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato a ser formalizado;
- 10.5. Expedir Ordem de Serviço;
- **10.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- **10.7.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção;
- **10.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços se executados em desacordo com o objeto licitado, emitindo o respectivo Termo de Rejeição;
- **10.9.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- **10.10.** Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos:
- **10.11.** Designar servidor (es) que atuará (ão) como fiscal do contrato, que terá (ão) a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos;

Folha nº \_\_\_

Proc. nº 0452/2022 Setor CPL

Comissão Permanente de Licitação - CPL

**10.12.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, nos termos e condições previstos no Termo de Referência e no Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **11.1.** A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 11.2. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;
- **11.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da lei nº 8.666/93
- **11.4.** Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- **11.5.** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que, os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- **11.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **11.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração do endereço de sua sede, telefone(s), e-mail e fax para contato;
- 11.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **11.9.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- **11.10.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **11.11.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de proteção Individual EPI;
- **11.12.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência;
- **11.13.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10 (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:



Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 12.1.1. Apresentar documentação falsa;
- **12.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Falhar na execução do contrato;
- **12.1.4.** Fraudar na execução do contrato;
- **12.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.7. Fizer declaração falsa.
- **12.2.** Para os fins do item 12.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L e 337-M da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **12.3.** Para condutas descritas nos itens 12.1.1, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 será aplicada multa de no máximo 10 % (dez por cento) do valor da Ordem de Serviço correspondente.
- 12.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- **12.5.** Se os valores dos pagamentos não forem suficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- **12.6.** Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição na dívida ativa.
- **12.7.** A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.
- **12.8.** Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço correspondente.
- **12.9.** Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
- **12.9.1.** Houver atraso injustificado por mais de 30% (trinta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão do serviço e o percentual executado tenha sido inferior a 90% (noventa por cento) do previsto na planilha de serviços constante na ordem de serviço.
- **12.10.** Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço.
- **12.11.** Além das multas previstas no item 14.8, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2.

#### TABELA 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (Percentual aplicado sobre o valor total do contrato)
01	0,25%
02	0,50%
03	0,75%
04	1,00%
05	1,50%
06	3,00%

**TABELA 02** 

INFRAÇÃO GRAU

Comissão Permanente de Licitação - CPL

ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, sem uniforme ou com conduta incompatível com suas atribuições e ambiente de trabalho; por empregado e por dia.	01
2	Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, por dia de atraso;	01
3	Não manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência	01
4	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência	02
5	Fornece informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência	02
6	Deixar de executar serviço nos prazos e horários estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
7	Executar serviço sem a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrências.	03
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços demandados; por dia e por tarefa designada.	03
9	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
10	Deixar de refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
11	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o(s) engenheiro(s), responsável (is) técnico(s) pelo serviço, nas quantidades previstas neste contrato; por dia.	04
12	Utilizar as dependências da DPE/MA para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
13	Recusar-se a cumprir determinações formais da FISCALIZAÇÃO, inclusive para execução de serviços, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
14	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetis- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência	05
15	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
16	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	06

- **12.12.** Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços demandados e previstos na ordem de serviço pela FISCALIZAÇÃO serão aplicadas multas conforme Tabela 3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.
- **12.13.** A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com a planilha de serviços apensa as ordens de serviço emitidas pela FISCALIZAÇÃO e recebidas pela empresa CONTRATADA.

Folha nº \_\_\_\_\_ Proc. nº 0452/2022

Setor CPL

Comissão Permanente de Licitação - CPL

**12.14.** O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme Tabela 3:

#### TABELA 03

GRAU	MULTA SOBRE O VALOR DO(S) SERVIÇO (S) DEMANDADO (S) EM ATRASO	TIPO DE ATRASO
1	0,25%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,50%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	1,00%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	1,25%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	1,50%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	3,00%	GRAVE E CONSTANTE

- 12.15. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:
- I Brando: quando acarretar um atraso de 5 até 20% na execução dos serviços no mês;
- II Mediano: quando acarretar um atraso maior que 20 até 30% na execução dos serviços no mês;
- III Grave: quando acarretar um atraso de mais de 30% na execução dos serviços no mês.
- **12.16.** Quanto à frequência, o atraso será classificado como:
- I Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- II Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
- III Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes;
- **12.17.** A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer do serviço, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.
- **12.18.** No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de multa. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de multa, se constatado atraso do serviço de até 5% (cinco por cento).
- **12.19.** Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.
- **12.20.** A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.
- **12.21.** Por atraso na conclusão do serviço poderá ser aplicada multa de 0,50% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias. Após esse limite, considerando o percentual executado do serviço, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.
- **12.22.** O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- **12.23.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Comissão Permanente de Licitação - CPL

**12.24.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

**13.1.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- **14.1**. A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste instrumento, em conformidade com os artigos nº 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.
- **14.2.** A CONTRATANTE poderá rescindir este CONTRATO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:
- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do Projeto básico e dos prazos definidos no Contrato;
- b) o atraso injustificado no início dos serviços;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- d) o desatendimento das determinações da fiscalização do CONTRATO, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do **CONTRATO** anotadas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, na forma do § 1° do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade CONTRATADA;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA** empresa, que prejudique a execução do **CONTRATO**;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORO

Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de .... de xxxxx.

#### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTAO DO MARANHÃO